



Processo nº	41.181-7/2021 (27.472-0/2020, 8.062-4/2022 e 27.471-2/2020 - apensos)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2021 Leis nº 1353/2020 (LDO), nº 1386/2020 (LOA)
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Data do Julgamento	4-10-2022 – Plenário Presencial

PARECER PRÉVIO Nº 113/2022 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. AFASTAMENTO DE IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE ORIENTE E DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **41.181-7/2021 e apensos.**

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, relacionando 2 (duas) irregularidades.

Após a notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica, manteve uma irregularidade.

Pelo que consta dos autos, o município de Diamantino, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2020, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 125.011.321,86** (cento e vinte e cinco milhões, onze mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **15%** da despesa fixada.

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).



Cód. Prog.	Descrição	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Execução (Empenhado - R\$)	% Exec./Dot. At.
0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	5.150.411,73	5.150.411,73	3.741.517,43	72,64
0096	APOIO AO CONSELHO	70.194,91	46.394,91	15.600,00	33,62
0024	APOIO AO PROFESSOR	12.112,63	14.412,63	14.400,00	99,91
0095	APOIO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE CONVENIO	1.872.318,57	2.694.328,57	2.138.200,39	79,35
0089	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	281.750,80	218.040,80	183.195,97	84,01
0103	AUXILIO EMERGENCIAL MAO SOLIDARIA - COVID19	0,00	300.000,00	299.250,00	99,75
0015	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	59.550,80	4,80	0,00	0,00
0078	CEMITERIO MUNICIPAL	442.921,92	36.832,92	36.781,00	99,85
0031	COMBATES AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	719.458,22	1.960.697,22	1.942.828,05	99,08
0023	CONCURSO PUBLICO	11.475,76	17.975,76	17.000,00	94,57
0052	CONSELHOS MUNICIPAIS E CONTROLE SOCIAL	11.781,31	499,31	490,00	98,13
0097	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS	8.000,00	5.329.930,00	3.645.097,56	68,38
0058	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO TURISTICO	247.754,00	72.554,00	46.821,57	64,53
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	29.775,40	13.834,40	6.521,90	47,14
0035	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.910,16	20,16	0,00	0,00
0032	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	5.907.019,76	4.166.979,76	4.019.846,96	96,46
0034	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	56.158,78	188,78	0,00	0,00
0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.108.477,25	13.630.301,00	10.228.563,09	75,04
0062	EQUILIBRIO FISCAL	3.666.267,65	2.508.867,65	1.936.831,11	77,19
0055	ESPORTE PARA TODOS	1.060.010,15	791.420,15	650.880,17	82,24
0040	FORTALECER AS PÓLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.406.324,60	17.924.260,60	16.582.161,01	92,51
0003	FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA, COMERCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE	2.485.993,30	R1.613.038,30	1.597.407,49	99,03
0041	FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	2.138.423,71	2.064.857,01	1.978.295,46	95,80
0042	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA	12.050.539,79	12.986.748,79	12.422.450,23	95,65
0043	FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.012.954,60	1.215.204,60	951.021,64	78,26



0066	GESTÃO DE CONVENIO	170.560,16	152.970,16	84.957,80	55,53
0002	GESTAO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS	22.870.737,94	28.359.206,94	25.610.293,84	90,30
0061	GESTÃO DE POLITICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	4.180.084,38	3.742.684,38	3.457.488,73	92,38
0010	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E COM QUALIDADE	11.151.692,84	13.714.923,57	11.015.919,42	80,32
0088	GESTÃO SUAS	214.382,88	92.486,88	55.724,40	60,25
0037	GESTÃO SUS	3.307.381,86	6.674.881,86	6.057.592,84	90,75
0080	INCENTIVO PROFISSIONAL	18.000,00	10.500,00	0,00	0,00
0094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.894.100,00	3.594.310,00	3.587.476,47	99,81
0093	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.452.000,00	11.876.750,00	11.602.810,88	97,69
0011	MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR	759.714,68	57.422,68	54.485,34	94,88
0012	MORADIA COM DIGNIDADE	258.754,00	1.207,00	0,00	0,00
0045	POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	4.360.676,78	5.280.470,78	4.847.182,65	91,79
0087	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	687.860,00	631.660,00	606.416,72	96,00
0086	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	338.921,92	142.831,92	107.597,01	75,33
0085	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	553.304,80	197.304,80	134.960,87	68,40
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.724,03	24,03	0,00	0,00
0033	SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO	772.850,28	1.543.900,28	1.243.010,93	80,51
0028	UAB	186.989,51	56.539,51	38.221,61	67,60
Total		125.011.321,86	148.887.878,64	130.959.300,54	87,95

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2021, totalizaram o valor de **R\$ 157.548.388,08** (cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrec./ Prev.
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	138.884.513,46	172.650.914,17	124,31
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	23.397.323,37	28.038.325,63	119,83
Receita de Contribuições	1.950.000,00	1.912.221,72	98,06
Receita Patrimonial	179.160,00	1.323.353,95	738,64



Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73.000,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.865.030,09	140.385.498,06	126,62
Outras Receitas Correntes	2.420.000,00	991.514,81	40,97
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	10.256.101,57	3.825.047,19	37,29
Operações de Crédito	3.406.558,48	1.148.449,91	33,71
Alienação de Bens	500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.349.543,09	2.676.597,28	42,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	149.140.615,03	176.475.961,36	118,32
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	13.647.238,69	18.927.573,28	138,69
Deduções para o FUNDEB	13.356.390,00	18.335.272,33	137,27
Renúncias de Receita	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	290.848,69	592.300,95	203,64
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	135.493.376,34	157.548.388,08	116,27
V - Receita Corrente Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	135.493.376,34	157.548.388,08	116,27

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de R\$ **22.055.011,74** (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, onze reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **16,27%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de R\$ **27.456.422,07** (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
I - Impostos	22.730.877,80
IPTU	1.509.315,89
IRRF	4.121.435,61
ISSQN	8.583.767,93
ITBI	8.516.358,37



II - Taxas (Principal)	2.191.522,67
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	0,00
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	137.078,95
V - Dívida Ativa	1.828.579,06
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	568.363,59
TOTAL	27.456.422,07

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2021, totalizaram **R\$ 130.959.300,54** (cento e trinta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 157.548.388,08**) com as despesas empenhadas (**R\$ 130.959.300,54**), constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 26.589.087,54** (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme fl. 13 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2021, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.449.016,51
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	26.449.016,51
2.1. Empréstimos	6.670.498,83
2.1.1. Internos	6.670.498,83
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.778.517,68
2.4.1. De Tributos	0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	19.778.517,68
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00



3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	47.962.952,89
5. Disponibilidade de Caixa	47.962.952,89
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	48.236.449,48
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	273.496,59
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	- 21.513.936,38
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	153.723.340,89
% da DC sobre a RCL Ajustada	17,20
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	184.468.009,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.554.001,64
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.431,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.099.424,87
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2021 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R\$ 46.031.553,97** (quarenta e seis milhões, trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 153.723.340,89

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	71.872.558,48	46,75	54	Regular



Legislativo	2.623.290,57	1,70	6	Regular
Município	74.495.849,05	48,46	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **46,75%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
118.342.399,92	29.082.629,50	24,57	25	Irregular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **24,57%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **não atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF), no entanto, o artigo 119 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) exclui a responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal/1988, exclusivamente, para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, valor que deverá ser compensado até o exercício de 2023.

Fundeb

Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
16.859.921,06	11.987.581,30	71,10	70	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **71,10%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 212-A (incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020), inciso XI, da CF e 26, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021.

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)



Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
116.875.090,71	30.599.505,54	26,18	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **26,18%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2020 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
86.767.427,22	5.150.411,73	5,93	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 5.150.411,73** (cinco milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos), correspondente a **5,93%** da receita base referente ao exercício de 2020, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão da LOA e da LDO (art. 48, parágrafo único, da LRF).

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio dos Processos 533769/2021 e 616036/2021, a qual concluiu pela regularidade da situação no Município de Diamantino.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, de acordo com o art. 49 da LRF.



O Ministério Público de Contas, por meio dos Pareceres 4340 e 4881/2022, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2021, sob a gestão de Manoel Loureiro Neto, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os Pareceres 4340 e 4881/2022 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2021, gestão de Manoel Loureiro Neto; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **afastando** a irregularidade DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08 (A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, bem como os demonstrativos e os Anexos obrigatórios que a integram, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos); e, **recomendando** ao Poder Legislativo que, no julgamento das contas, **determine e oriente** ao atual Chefe do Poder Executivo que disponibilize as peças de planejamento no portal transparência com todos os seus anexos e na imprensa oficial, conforme determina o artigo 37 da CF/88 e o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a indicação do caminho para localização dos anexos no portal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição



Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 154 da Resolução nº 16/2021 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas